



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021

Termo de Contrato n.º 044/2021, para FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a pessoa jurídica **MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA – EPP**.

Aos Dezoito dias do mês de Março do ano de 2.021, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA – EPP**, CNPJ n.º 66.438.466/0001-81, Inscrição Estadual n.º 324575852.00-88, com sede na Avenida 21 de Novembro, n.º 29, Bairro Vila Rubens em Itajubá, Minas Gerais, neste ato representado Sócio-Administrador pelo Sr. Mauro Lucio Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 353.537.166-04 e do RG n.º 2.113.444 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida 21 de Novembro, n.º 29, Apto 01, Bairro Vila Rubens em Itajubá – Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 007/2021 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 022/2021, celebram o presente contrato, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos serviços das Secretarias Municipais, especificados no formulário de proposta do Pregão Presencial n.º 007/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 - A FORNECEDORA na qualidade de distribuidora de ALIMENTOS fornecerá à ADQUIRENTE, as mercadorias, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 007/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato será válido até 31 de Dezembro do corrente ano, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos itens constantes do Anexo II do Pregão Presencial n.º 007/2021 serão entregues de acordo com a necessidade de cada produto, mediante a apresentação de "ORDEM DE FORNECIMENTO", emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, no seguinte endereço: **Rua Padre Sergio, n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.**

4.2 - Os produtos entregues serão inspecionados pela Vigilância Sanitária do Município, os quais deverão conter o registro obrigatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS NOTAS FISCAIS

5.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emitirá notas fiscais a cada fornecimento de alimentos e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 20 (Vinte) dias úteis, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais / Relatórios na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e atesto dos setores requisitantes, e entrega total dos produtos constantes da OF.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUANTIDADE

6.1 - Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva-se o direito de exigir a substituição das mercadorias entregues fora das especificações e de má qualidade, bem como alterar o quantitativo, dentro das necessidades do Município, obedecidas às normas legais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 41.960,60 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Sessenta Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	MARCA/ FABRICANTE	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
002	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	330 quilos	Aniela	R\$ 3,45	R\$ 1.138,50
005	FERMENTO EM PO - embalagem com 100 gramas. contendo no ingrediente bicarbonato de sodio, carbonato de calcio e fosfato monocalcico.	83 frascos	Amo	R\$ 4,90	R\$ 406,70
006	FARINHA DE MILHO - em flocos, pre cozido, embalada em pacote de 1 kg. Constar data de fabricacao e prazo de validade de no minimo 6 meses.	20 quilos	Ki Flor	R\$ 7,80	R\$ 156,00
007	SAL REFINADO - iodado de mesa, contendo sal iodado nao toxico, com dosagem minima de 10 mg e maxima de 15mg de acordo com a legislacao federal vigente. Embalagem de 01 kg.	10 quilos	União	R\$ 1,50	R\$ 15,00
008	FARINHA DE MANDIOCA - Pacote de 1 kg, torrada.	06 quilos	Favorira	R\$ 6,20	R\$ 37,20
009	ACUCAR CRISTAL - Pacote com 5 kg.	1.092 unidades	Delta	R\$ 15,00	R\$ 16.380,00
010	COCO RALADO - pacote com 100 gramas, em flocos. na cor branco.	50 unidades	La Preferida	R\$ 4,00	R\$ 200,00
014	IOGURTE - Embalagem 1 litro. Sabor morango.	30 unidades	Lactys	R\$ 4,50	R\$ 135,00
015	ADOCANTE - Embalagem 200 ml.	41 vidros	Assugrim	R\$ 8,00	R\$ 328,00
017	AGUA GARRAFA 500 ML - Mineral sem gas.	50 unidades	Jacutinga	R\$ 1,70	R\$ 85,00
018	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO - sem gluten-contendo os seguintes ingredientes basicos: acucar, cacau em po, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem gluten. Embalagem: pacote de 1 kg, em polietano, atoxico, transparente, leitosa ou alumizada, resistente, acondicionado em caixa de papelao, com data de fabricacao e prazo de validade de no minimo 08 meses.	280 quilos	Nutrilcau	R\$ 9,80	R\$ 2.744,00
019	MUSSARELA - Resfriada.	20 quilos	Mangueiras	R\$ 38,00	R\$ 760,00
020	APRESUNTADO - DE CARNE SUINA, RESFRIADO	30 quilos	Premiata	R\$ 24,00	R\$ 720,00
021	LEITE CONDENSADO - tradicional contendo no minimo 395g, em lata, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	10 unidades	Itambe	R\$ 6,50	R\$ 65,00
022	AMIDO DE MILHO - Caixa com 200 gramas, contendo a identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricacao.	34 caixas	Apti	R\$ 4,50	R\$ 153,00
027	PAO DE FORMA - Embalagem de 500 gramas.	20 pacotes	Newbread	R\$ 6,40	R\$ 128,00
029	REQUEIJAO CREMOSO - Unidade com no minimo 220 gramas.	10 unidades	Trevinho	R\$ 6,50	R\$ 65,00
031	FUBA - de milho, produto obtido pela moagem do grao de milho, desgerminado ou nao, deverao ser fabricadas a partir de materiais primas, sas e limpas isentas de materiais terrosos e parasitos. Não poderao estar umidos	234 quilos	Ki Flor	R\$ 4,50	R\$ 1.053,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	ou rancosos, com umidade máxima de 15% p/p. Embalagem com kg.				
033	SUCO CONCENT. SABOR MARACUJA - Embalagem com 500 ml.	20 unidades	Da Fruta	R\$ 5,90	R\$ 118,00
034	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI - Embalagem com 500 ml.	120 unidades	Da Fruta	R\$ 5,20	R\$ 624,00
036	CHOCOLATE GRANULADO - Pacote com 150 gramas.	20 pacotes	Dori	R\$ 5,50	R\$ 110,00
038	MAIONESE - EMB. 500 GRAMAS - embalagem contendo no mínimo prazo de validade e nome do fabricante.	20 unidades	Arisco	R\$ 5,00	R\$ 100,00
039	MARGARINA EMB. 500 GRAMAS - 85% de lipídeo. Com sal.	132 unidades	Doriana	R\$ 6,60	R\$ 871,20
040	BISCOITINHO DE POLVILHO - Biscoito salgado de polvilho doce pacote de 250 gramas.	140 pacotes	Vale d' Ouro	R\$ 6,00	R\$ 840,00
041	GELATINA SABORES - Embalagem com no mínimo 35g, sabores variados.	750 unidades	Apti	R\$ 1,40	R\$ 1.050,00
042	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA - embalagem com 500ml.	120 unidades	Da Fruta	R\$ 5,30	R\$ 636,00
043	POLVILHO AZEDO - contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	32 quilos	Amafil	R\$ 7,70	R\$ 246,40
045	MACARRAO PARAFUSO 500 GRS - Massa com ovos.	410 pacotes	Don Sapore	R\$ 3,60	R\$ 1.476,00
046	MILHO PARA CANJICA BRANCA - Pacote de 500 gramas.	46 pacotes	Ki Flor	R\$ 3,25	R\$ 149,50
047	MILHO DE PIPOCA 500 GRS	300 pacotes	Ki Flor	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
048	MISTURA P/ BOLO SABOR VARIADOS	60 pacotes	Santa Amélia	R\$ 3,30	R\$ 198,00
049	ERVILHA PESO DRENADO 200 GRS	30 unidades	Minas Mais	R\$ 2,80	R\$ 84,00
050	MILHO VERDE DRENADO 200 GRS	40 unidades	Minas Mais	R\$ 2,80	R\$ 112,00
051	QUEIJO RALADO - TIPO PARMESAO - Pacote com 100 gramas	56 unidades	Mineirinho	R\$ 6,60	R\$ 369,60
052	ACHOCOLATADO PRONTO 200 ML	200 unidades	Quatazinho	R\$ 1,70	R\$ 340,00
053	IOGURTE SABOR MORANGO BANDEJA - COM 6 UNIDADES.	60 embalagens	Trevinho	R\$ 4,70	R\$ 282,00
054	SUCO LIQ. DE FRUTA UVA 200ML	900 unidades	Da Fruta	R\$ 2,40	R\$ 2.160,00
055	SUCO LIQ. DE FRUTA MORANGO - 200ml.	900 unidades	Maguary	R\$ 2,40	R\$ 2.160,00
056	CALDO EM CUBO SABOR CARNE - Caixa com no mínimo 6 tabletes.	02 caixas	Apti	R\$ 1,50	R\$ 3,00
057	GROSELHA 750 ML - (xarope), mínimo: açúcar, água, aroma artificial de groselha, corantes artificiais, acidulantes e conservante, 750 ml.	09 unidades	Celli	R\$ 10,00	R\$ 90,00
058	REFRIGERANTE 2 LITROS	85 unidades	Mantiqueira	R\$ 5,90	R\$ 501,50
059	CARNE SUINA - Carne suína tipo pernil, resfriada, sem osso.	10 quilos	Suinco	R\$ 24,00	R\$ 240,00
060	SALSICHA	30 quilos	Avivar	R\$ 10,80	R\$ 324,00
061	FRANGO PEITO - sem osso.	60 quilos	Avivar	R\$ 14,50	R\$ 870,00
062	LINGUICA CALABRESA - cozida e defumada.	04 pacotes	Premiata	R\$ 40,00	R\$ 160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	Embalagem com no mínimo 2,5kg.				
063	CARNE BOVINA MOIDA - Acem resfriada.	40 quilos	Plena	R\$ 29,50	R\$ 1.180,00
081	BALAS SORTIDAS - Balas mastigáveis sortidas, pacote com 600 gramas.	10 unidades	Erlan	R\$ 8,00	R\$ 80,00
083	PIPOCA DOCE - Embalagem de 25 gramas.	300 sacos	Carrocel	R\$ 1,10	R\$ 330,00
084	BOMBOM SONHO DE VALSA - Pacote de 1 kg.	08 pacotes	Sonho de Falsa	R\$ 42,00	R\$ 336,00

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 022/2021 mencionados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 007/2021 são fixos até 31 de Dezembro de 2.021, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pelo Município.

8.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

8.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas contidas nas Ordens de Fornecimento - OF realizados antes da solicitação do pedido de revisão, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pelas dotações orçamentárias, constante na Lei do Orçamento do Município n.º 2.615 de 17 de Dezembro de 2020, a seguir: **02.03.01.04.122.0401.2.007.339030-29;** **02.05.01.10.305.1004.2.084.339030-288;** **02.06.02.08.244.0801.2.179.339032-346;** **02.06.02.08.244.0801.2.186.339030-350;** **02.06.02.08.244.0801.2.195.339030-356;** **02.06.02.08.244.0801.2.196.339030-361;** **02.06.02.08.244.0801.2.197.339030-364;** e **02.05.01.10.301.1001.2.190.339030-527.**

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A contratada ficará obrigada a:

10.1.1 – Fazer a entrega dos alimentos perecíveis, em veículo fechado, isotérmico ou refrigerado, no sentido de garantir a integridade e a qualidade, a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos, sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;

10.1.2 - Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

10.1.3 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

10.1.4 – Fornecer produtos de ótima procedência, atendendo à Legislação Vigente, os quais serão inspecionados pela Vigilância Sanitária do Município, os quais deverão conter o registro obrigatório.

10.1.5 - Fazer as entregas das mercadorias descritas na proposta comercial, vinculada a este Processo, de forma gradativa, de acordo com a necessidade das mesmas, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, devendo ser entregues pelo licitante vencedor no local de entrega e dentro do prazo de entrega. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei.

10.1.6 – Fazer a entrega total dos produtos constantes na OF no prazo MÁXIMO de 10 (Dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas, no Almoxarifado Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1– Advertência;

11.1.2 – Multa de até 10% (Dez Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato:

a) de 20% (Vinte Por Cento) do valor total da nota de empenho, nos casos de inexecução parcial do ajuste nela consubstanciado;

b) de 20% (Vinte Por Cento) do valor da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

c) 2% (Dois Por Cento), por dia, em caso de atraso na entrega do produto;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.3 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

13.2 - A Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

13.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 18 de Março de 2.021.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Mauro Lucio Ribeiro
MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA – EPP

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____